



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.109 /

"ABRECRÉDITO ESPECIAL PARA SUBVENCIONAR A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE POÇOS DE CALDAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para subvencionar a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Poços de Caldas, a ser aplicado na manutenção da Unidade de Terapia Intensiva (UTI), obedecendo a seguinte classificação:

12.02.13750312.03.3231 - Subvenções Sociais Cr\$ 5.000.000,00

ART. 2º - O recurso para abertura do referido crédito, será proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

99.99.99999999.99.9000 - Reserva de Contingência Cr\$ 5.000.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 05 DE JUNHO DE 1992 .

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal